

LEI Nº 1229

Autoriza a realização de obras e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar obras e serviços técnicos, para implantação da nova torre repetidora de televisão da cidade, conforme entendimentos mantidos com a TV Itacolomi, podendo dispendir para esse fim até a importância de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

Art. 2º – Fica, ainda, autorizada a abertura de crédito especial para ocorrer às despesas com a presente Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de abril de 1.973.

DR. JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

